

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PROCESSO DE PÓS AVALIAÇÃO N.º 35:

**RELATIVO AO PROJECTO DA LINHA DO SUL. TROÇO: ERMIDAS
SADO - FUNCHEIRA**

Comissão de Avaliação:

Instituto do Ambiente

Instituto do Ambiente (DPP)

Instituto de Português de Arqueologia

Instituto da Conservação da Natureza

Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território do Alentejo

Instituto da Água

Dezembro de 2002

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	2
2. ANTECEDENTES	3
3. CARACTERIZAÇÃO SUMÁRIA DO PROJECTO	3
4. ACOMPANHAMENTO PÚBLICO	4
5. ANÁLISE DO RECAPE	5
6. CONCLUSÃO	6

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento da legislação sobre Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), designadamente o Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, e a Portaria nº 330/2001, de 2 de Abril, a Rede Ferroviária Nacional – REFER, EP., na sua qualidade de entidade competente para a autorização do projecto, enviou ao Instituto do Ambiente (IA), para processo de Pós-Avaliação, o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) relativo ao “Troço: Ermidas Sado / Funcheira da Linha do Sul”, cujo proponente é a REFER, EP.

O IA, como Autoridade de AIA, convocou, através do Ofício Circular nº 110167 de 2002/10/29, a Comissão de Avaliação (CA) nomeada para o procedimento de AIA do mesmo projecto em fase de Estudo Prévio (procedimento de AIA nº 730).

Não tendo o IPPAR indicado qual o seu representante, a CA é constituída pelos seguintes elementos:

- Eng^a Elsa Albuquerque (IA/SAI);
- Dr.^a Margarida Grossinho (IA/DPP);
- Dr.^a Alexandra Estorninho (IPA);
- Arqt^a Cristina Salgueiro (DRAOT-Alentejo);
- Eng. Luis Ferreira (ICN);
- Eng^a Teresa Ferreira (INAG).

No presente processo de pós-avaliação colaborou ainda a Eng^a Sílvia Doroana (ruído).

O RECAPE, objecto da presente análise, é constituído pelos seguintes volumes:

- Sumário Executivo;
- Relatório Síntese.

A CA utilizou ainda como elemento de apoio à sua análise, os seguintes elementos do Projecto de Execução (PE) disponibilizados pelo proponente:

- Plantas e Perfis Longitudinais e Transversais.
- Estudos Geológicos e Geotécnicos.
- Obras de Arte Correntes.
- Terraplenagem, Drenagem e Caminhos Paralelos.
- Passagens Hidráulicas.
- Electrificação.
- Restabelecimentos.
- Plano de Monitorização.
- Projecto de Integração Paisagística.

No dia 20 de Novembro de 2002 a CA efectuou uma visita ao local, tendo constatado que as obras de execução do projecto já estão em curso, nomeadamente a construção do viaduto de Alvalade e a nova ponte de Campilhas.

Assim, a presente análise tem como pressuposto o facto do projecto estar em execução e de se tratar de uma modernização de uma infra-estrutura já existente. Neste sentido, foi dado conhecimento superior (Informação n.º 217/02 – SAI/DIA datada de 25 de Novembro de 2002) de acordo com os requisitos constantes no Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de Maio, Artigo 36.º e Artigo 37.º, e dada notícia à Inspeção-Geral do Ambiente (IGA).

2. ANTECEDENTES

Entre Outubro de 2000 e Março de 2001 realizou-se o procedimento de AIA n.º 730, relativo ao EIA sobre o Estudo Prévio do “Lisboa – Algarve, Linha do Sul: Troço Ermidas/Funcheira”, agora em fase de pós-avaliação.

No seu Parecer, datado de Abril de 2001, a CA propôs a emissão de parecer favorável ao Troço: Ermidas Sado / Funcheira, da Linha do Sul, condicionado ao cumprimento de um conjunto de medidas de minimização, designadamente a desenvolver na elaboração do PE, medidas a adoptar nas fases de construção e de exploração, monitorizações a adoptar na fase de exploração, bem como ao cumprimento de duas recomendações.

A Declaração de Impacte Ambiental (DIA), assinada em 17 de Abril de 2001 por Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente, referia:

“1. Na sequência do processo de Avaliação de Impacte Ambiental relativo ao projecto, em fase de Estudo Prévio, “Lisboa – Algarve, Linha do Sul: Troço Ermidas/Funcheira”, emito parecer favorável condicionado ao estrito cumprimento das medidas enunciadas no parecer da técnico elaborado pela Comissão de Avaliação e apresentadas em anexo a esta Declaração de Impacte Ambiental (DIA), bem como das recomendações apresentadas no ponto 9. do mesmo.

(...)”.

3. CARACTERIZAÇÃO SUMÁRIA DO PROJECTO

O Projecto desenvolve-se entre o km 130+254 da Linha do Sul e o km 218+200 da Linha do Alentejo, a sul da estação da Funcheira. A extensão total é de cerca de 34,8 km, dos quais 19,3 em via dupla (Ermidas-Torre Vã) e os restantes em via única.

A modernização do troço Ermidas-Funcheira caracteriza-se essencialmente por:

- Duplicação de um troço com cerca de 20 kms de extensão.
- Aumento de velocidade para o máximo de 220 km/h para material circulante de basculação activa na zona de duplicação.

- Redimensionamento e optimização do lay-out da via e das plataformas de passageiros nas estações e apeadeiros.
- Electrificação da via.
- Melhoria da qualidade do armamento da via, nomeadamente carril e travessas.
- Substituição de estruturas metálicas de passagens desniveladas, com excepção da Ponte de Garvão – localizada junto à saída da concordância da Funcheira, ao km 160+800 – cujo tabuleiro metálico se mantém.
- Construção da nova ponte de Campilhas, em betão, para via dupla, para substituição da actual, metálica, em via única.
- Construção de um viaduto na várzea de Alvalade, entre a Ponte de Campilhas e a actual Estação de Alvalade, com cerca de 650 m de extensão, em betão, para via dupla. A construção deste novo viaduto possibilita a manutenção do patamar de velocidade de 220/170 km/h, respectivamente para comboios basculantes e comboios convencionais, entre o Sul da Estação de Ermidas e o Norte do Apeadeiro de Torre Vã.
- Reformulação da Concordância da Funcheira – lado Norte – mediante a deslocação para sul do AMV actualmente existente à saída da ponte de Garvão.
- Vedação de da via ao longo de parte do troço, até ao PK 150+430, onde a velocidade é superior a 140 km/h.
- Supressão de todas as passagens de nível.

4. ACOMPANHAMENTO PÚBLICO

O período de Acompanhamento Público decorreu durante 14 dias úteis, tendo o seu início no dia 19 de Novembro e o seu termo no dia 6 de Dezembro de 2002. Neste período foram recebidos quatro pareceres, tendo a seguinte proveniência:

- Administração Central/Regional: Direcção Geral das Florestas (DGF); Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica (IDRHa);
- Empresas: Rede Eléctrica Nacional (REN);
- Organizações: Associação de Regantes e Beneficiários de Campilhas e Alto Sado (ARBCAS).

Neste Acompanhamento Público verifica-se, por um lado que, instituições como a DGF, nada tem a comentar quanto ao projecto, enquanto as outras referem alguns problemas derivados da interferência com outros projectos já implantados.

Assim, o IDRHa e a ARBCAS, estão preocupados com a possível afectação e/ou inviabilização da campanha de rega a iniciar-se em Março de 2003, dada a interferência da obra da REFER.

A ARBCAS refere mesmo exemplos de interferências das obras da REFER com a rede de rega:

- kms 138 a 140 – Interferência do sistema de drenagem da via com a estrutura de rega – regadeira 24 do Canal de Alvalade – com eminente colapso da infra-estrutura de rega. Esta situação poderá repetir-se noutros locais da obra;
- PS 140 a 493 – A associação efectuou o desvio e reforço das estruturas de rega para as afastar da passagem e para permitir suportar o aterro de acesso à PS. Esta obra foi destruída pela REFER, sem qualquer explicação;
- kms 141 a 142 – Construção de drenagem sobre a conduta de rega com impactes desconhecidos mas que poderá vir a revelar-se incompatível com o projecto de regadio;
- kms 147 a 148 – Eliminação por ter sido enterrada da caixa de pressão da regadeira 8 do Canal de Alvalade. A passagem de maquinaria pesada pode levar à rotura eminente desta infra-estrutura.

O IDRHa conclui, assim, que deverá ser executado um levantamento exaustivo das interferências com infra-estruturas e área de rega da ARBCAS, medidas e projectos de minimização e previsão da sua execução. Propõem, também, a realização de reuniões directas entre a REFER e a ARBCAS.

A REN refere que o projecto interfere ao km 160+30 com a Linha Dupla Sines / Ourique (LSNOQ) a 150 KV pelo que deverão ser respeitadas as servidões existentes. Condiciona ainda a execução/análise da interferência por técnicos da REN sobre o projecto de execução da linha devidamente apetrechados com elementos topográficos suficientes (georeferenciação da via, perfis) a fornecer atempadamente pela REFER.

Esta empresa acautela ainda para o facto de qualquer solução de projecto que implique modificações das linhas, alterações da servidão, envolvendo sobrepassagens ou colocação de apoios em novos proprietários, a viabilização das infra-estruturas em presença estar condicionada à obtenção da necessária autorização dos proprietários.

5. ANÁLISE DO RECAPE

O RECAPE encontra-se estruturado nas seguintes secções:

- Sumário Executivo;
- Introdução;
- Antecedentes;
- Conformidade com a DIA;
- Monitorização.

Em termos gerais a estrutura e o conteúdo do RECAPE cumpre o previsto no anexo IV da Portaria nº 330/2001 de 2 de Abril, que define as normas técnicas para a estrutura desses relatórios, permitindo verificar se o PE obedece aos critérios estabelecidos na DIA e se dá cumprimento aos termos e condições nela fixados.

Cabe referir que, não sendo o RECAPE um EIA da fase de projecto de execução, não foi integralmente contemplado o disposto na Portaria nº 330/2001, “o RECAPE deve conter a caracterização mais completa e discriminada dos impactes ambientais relativos a alguns dos factores em análise no âmbito do procedimento de AIA de que decorreu a emissão da respectiva DIA.

Assim, os pressupostos de base da concessão da DIA, genericamente abordados no âmbito do estudo prévio ou anteprojecto e a que o projecto de execução deve obedecer, têm de se encontrar justificados no âmbito do RECAPE, sobretudo através da concretização discriminada das medidas de mitigação referidas genericamente na DIA e de outras que venham a considerar-se relevantes.”.

6. CONCLUSÃO

Face ao exposto e tendo a CA constatado que o referido Projecto contemplou as recomendações efectuadas na fase de Estudo Prévio, incluindo as questões levantadas no âmbito da Consulta Pública, e integrou medidas de mitigação susceptíveis de minimizar os impactes negativos então detectados, decidiu pela conformidade do referido relatório.

Os relatórios de monitorização a efectuar pelo proponente devem cumprir a periodicidade fixada e submetidos à apreciação do IA, na qualidade de Autoridade de AIA.

Pese embora a CA considerar da análise efectuada e na globalidade, que o Projecto de Execução se encontra em conformidade com a DIA, deve no entanto ser cumprido o seguinte:

1. O plano de repovoamento da vegetação arbórea e arbustiva deve ser enviado ao ICN (Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina) para análise.
2. A identificação do destino final a dar aos materiais resultantes da desactivação da superestrutura e da ponte de Campilhas deve ser atempadamente enviada à Autoridade de AIA.
3. Devem ser apresentados cartograficamente os locais destinados a depósito de terras sobrantes e de empréstimo, assim como a localização das pargas ou medas de terra arável a se utilizada em obras de recuperação paisagística.
4. Deve a REFER contactar o IDRHa, a ARBCAS e a REN de modo a dar cabal cumprimento ao disposto na DIA e responder às observações da publicitação.
5. No que diz respeito ao descritor “Ruído” considera-se que o RECAPE está conforme com a DIA, no entanto e de acordo com o N.º 3 do Art.º 4º do Regime Legal sobre a Poluição Sonora (D.L. n.º 292/2000, de 14 de Novembro). que define limites admissíveis para o ruído ambiente exterior, devem ser privilegiadas as medidas de minimização de correcção na fonte ou na transmissão do ruído.

Assim, o reforço de isolamento sonoro proposto não permite assegurar o disposto neste Regulamento.

Refira-se, no entanto, que a REFER deverá assegurar que foram desenvolvidas previamente, todas as soluções técnicas de redução do ruído no exterior, pelo que as medidas de protecção local só são admissíveis enquanto medidas complementares às de transmissão do ruído (por ex. barreiras acústicas), devidamente justificadas.

Salienta-se que, após a classificação definitiva das zonas e, caso se verifique o incumprimento da legislação em vigor, as medidas propostas deverão ser revistas, podendo haver lugar à adopção de novas medidas de minimização.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Instituto do Ambiente/SAI



(Elsa Albuquerque)

Instituto do Ambiente/DPP



(Margarida Grossinho)

Instituto Português de Arqueologia



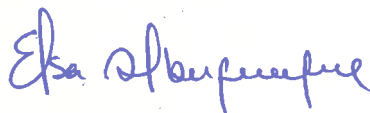
P/ (Alexandra Estorninho)

Instituto da Conservação da Natureza



P/ (Eng.º Luis Ferreira)

Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território do Alentejo



P/ (Cristina Salgueiro)

Instituto da Água



P/ (Teresa Ferreira)